

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SOFTWARE CONTMATIC TRANSPORTES

Pelo presente instrumento, de um lado SOFTMATIC – SISTEMAS AUTOMÁTICO DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ 58.119.371/0001-77, com sede na Rua Visconde de Itaboraí, 368 – Vila Azevedo - CEP: 03308-050 - São Paulo/SP, cujo nome fantasia é Contmatic Phoenix, doravante denominada apenas CONTRATADA ou simplesmente SOFTMATIC, empresa detentora do serviço denominado CONTMATIC TRANSPORTES, composto pelos módulos: Conhecimento de Transporte Eletrônico, Conhecimento de Transporte Eletrônico de Outros Serviços; Manifesto de Documento Fiscal Eletrônico, Emissor de Bilhete de Passagem Eletrônico, Eventos de Documentos Fiscais Eletrônicos, Guia de Transporte de Valores e de outro , inscrita no CNPJ doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, em conformidade com a legislação vigente, tem entre si justo e avençado o seguinte:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a manutenção do software de domínio da SOFTMATIC denominado de CONTMATIC TRANSPORTES e seus respectivos módulos abaixo identificados, para utilização em ambiente cloud computing (na nuvem), nos termos deste contrato, a contar de sua assinatura, podendo ser renovado por igual período.

2. DAS CARACTERÍSTICAS DO SOFTWARE

2.1. O software CONTMATIC TRANSPORTES é caracterizado pelos módulos:

- Emissor de Conhecimento de Transporte Eletrônico para Outros Serviços e Validador;
- Emissor de Conhecimento de Transporte Eletrônico e Validador;
- Emissor de Manifesto de Documento Fiscal eletrônico e Validador;
- Emissor de Bilhete de Passagem Eletrônico;
- Emissor de Bilhete de Passagem Eletrônico;
- Eventos de Documentos Fiscais Eletrônicos;
- Emissor de Guia de Transporte de Valores;

2.2. O software **CONTMATIC TRANSPORTES**, seja na totalidade de seus módulos ou parcial, destina se

única e exclusivamente para o atendimento das operações comerciais realizadas pela Empresa cadastrada no CNPJ identificado no documento de qualificação das partes.

2.3 O sistema irá bloquear toda e qualquer operação comercial que não pertença à(s) Empresa(s) com o CNPJ ora contratado e autorizado.

3. DO DIREITO DE USO

3.1. A CONTRATADA cede para a CONTRATANTE em caráter não exclusivo a utilização dos módulos do SOFTWARE CONTMATIC TRANSPORTES e seus respectivos módulos, conforme configuração identificada no Formulário de Contratação.

4. DO DATACENTER

4.1. A guarda e recuperação das informações dos CONTRATANTES são garantidas por DATACENTER de primeira linha que atende requisitos de classe mundial em aspectos de segurança e confiabilidade dos serviços, rigorosamente selecionado e contratado pela SOFTMATIC.

4.2. As cópias de segurança (backup) das informações carregadas pelos CONTRATANTES são realizadas pelo DATACENTER e garantidos a partir da data de sua inclusão. A frequência de realização das cópias de segurança é estabelecida na política de “backup” do próprio DATACENTER. Estas políticas são extremamente confiáveis e estão alinhadas com as melhores práticas mundiais de segurança.

4.3. A CONTRATADA reserva-se o direito de decidir pela troca do DATACENTER se isso se fizer necessário, visando assegurar qualidade, segurança e o melhor nível de serviço aos clientes, sem que isso represente algum prejuízo a nenhuma outra cláusula deste contrato.

4.4. A CONTRATANTE está ciente e de acordo, de que o contrato existente entre a CONTRATADA e o DATACENTER garante 99.5% de disponibilidade no acesso, pois o DATACENTER está sujeito a manutenções, assim como melhorias nos módulos do SOFTWARE CONTMATIC TRANSPORTES. Igualmente, a CONTRATANTE está ciente e de acordo que eventuais interrupções de acesso ao DATACENTER, poderão ser oriundas de problemas existentes nas concessionárias de telefonia. É de responsabilidade da CONTRATANTE o funcionamento da rede e serviços de Internet e seu respectivo provedor de acesso.

4.5. A CONTRATADA e o DATACENTER mantêm contrato que não somente garante total sigilo dos dados e informações nele inseridos pelo CONTRATANTE, por meio de criptografia e senhas, como também assegura acesso restrito às gravações feitas nos diversos backup's promovidos em vários servidores, pelo DATACENTER. Porém, é de inteira responsabilidade gerenciar as pessoas, seus empregados ou prepostos, quanto à correta utilização dos módulos do SOFTWARE CONTMATIC TRANSPORTES, habilitando-as ou inabilitando-as.

5. DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

5.1. A SOFTMATIC se compromete a prestar os seguintes serviços a CONTRATANTE, mediante o pagamento da manutenção do Formulário de Contratação do documento de qualificação das partes.

I. Os serviços de emissão dos documentos fiscais eletrônicos (DF-e), seja ele a Nota Fiscal Eletrônica, e/ou o Conhecimento de transporte Eletrônico e/ou Manifesto de Documento Fiscal Eletrônico e Emissor de Bilhete de Passagem Eletrônico (BP-e), Emissor de Bilhete de Passagem Eletrônico TM (BP-e TM) e/ou Emissor de GTV (Guia de Transporte de Valores) consiste em:

- a)** Emissão de DF-e de acordo com cota contratada de documentos fiscais eletrônicos por período.
- b)** A cota acima poderá ser ultrapassada, desde que o CONTRATANTE providencie a remoção das DF-es, seja gravando-as em seu próprio HD (Hard Disk) ou salvando-a no Armazenador DF-e, caso seja assinante, num prazo máximo de 5 (cinco) dias, sob pena da emissão ser interrompida.
- c)** A contagem da cota de emissão se dará quando da inclusão da mesma no sistema, desta forma, ao incluir um documento fiscal eletrônico e salvá-lo, o sistema irá efetuar a contagem dessa DF-e, diminuindo-o do limite identificado na letra “a”, independentemente se este DF-e foi assinado ou transmitido.
- d)** Ao alcançar a cota contratada DF-e emitidos por cada contribuinte, o usuário ainda terá 5 (cinco) dias para continuar emitindo mais DF-e, porém o sistema irá avisá-lo desse prazo emitindo uma mensagem assim que o usuário fizer o login no sistema.
- e)** Caso o CONTRATANTE seja assinante do módulo Armazenador de Arquivos Fiscais Eletrônicos, nesta hipótese, o usuário irá emitir seus documentos fiscais eletrônicos (DF-e) e o armazenamento dos arquivos XML das DF-e Autorizados e Cancelados serão feitos mediante intervenção do usuário, respeitados os limites das faixas contratadas no módulo armazenador.

II. Contratação do Emissor BP-e / BP-e TM:

- a)** Emissão de BP-e / BP-e TM na cota de 5000 (cinco mil) documentos fiscais eletrônicos por período.
- b)** A cota acima poderá ser ultrapassada, desde que o CONTRATANTE providencie a remoção das BP-es, seja gravando-as em seu próprio HD (Hard Disk) ou salvando-a no Armazenador BP-e / BP-e TM, caso seja assinante, num prazo máximo de 5 (cinco) dias, sob pena da emissão ser interrompida.
- c)** A contagem da cota de emissão se dará quando da inclusão da mesma no sistema, desta forma, ao incluir um documento fiscal eletrônico e salvá-lo, o sistema irá efetuar a contagem dessa BP-e, diminuindo-o do limite identificado na letra “a”, independentemente se este BP-e / BP-e TM foi assinado ou transmitido.
- d)** Ao alcançar a cota de 5000 (cinco mil) BP-e / BP-e TM emitidos por cada contribuinte, o usuário ainda terá 5 (cinco) dias para continuar emitindo mais BP-es, porém o sistema irá avisá-lo desse prazo emitindo uma mensagem assim que o usuário fizer o login no sistema.
- e)** Caso o CONTRATANTE seja assinante do módulo Armazenador de Arquivos Fiscais Eletrônicos, nesta hipótese, o usuário irá emitir seus documentos fiscais eletrônicos (BP-e / BP-e TM) e o armazenamento dos arquivos XML das BP-es Autorizados e Cancelados serão feitos mediante intervenção do usuário, respeitados os limites das faixas contratadas no módulo armazenador.

III. Contratação do Evento DF-e:

- a) Emissão de Eventos DF-e na cota de 5000 (cinco mil) eventos.
- b) A cota acima poderá ser ultrapassada, desde que o CONTRATANTE providencie a remoção dos eventos (XML), seja gravando-as em seu próprio HD (Hard Disk).
- c) A contagem da cota de eventos se dará quando o evento for executado, desta forma, o sistema irá efetuar a contagem do Evento DF-e , diminuindo-o do limite identificado na letra “a”.

IV. Da Exclusão dos Documentos Fiscais Eletrônicos (DF-e):

- a) O sistema permitirá a exclusão de documentos fiscais eletrônicos seja qual for o "status" do mesmo: Digitada, Validado, Assinado, Rejeitado, Autorizado, Cancelado e Inutilizado.
- b) O sistema efetua a exclusão dos registros a qualquer momento, porém para efetuar esse procedimento será necessária a utilização da senha de acesso para conclusão do processo, ou seja, a senha do usuário que estiver ativo no sistema.
- c) Os documentos/ registros poderão ser excluídos individualmente ou em lote, desde que em lote não seja ultrapassado o limite de 100 (cem) documentos fiscais eletrônicos.
- d) Para excluir DF-e, o usuário deverá selecionar os documentos fiscais eletrônicos com o mesmo “status”. Se os documentos fiscais eletrônicos selecionados para exclusão não tiverem o mesmo “status”, o sistema emitirá uma mensagem de alerta.
- e) Se o usuário selecionar DF-e com as situações: “Transmitida com Pendência” ou “Em “Processamento na SEFAZ”, o sistema não permitirá a exclusão, pois efetivamente esses documentos ainda não tiveram uma conclusão.
- f) Ao efetuar a exclusão dos documentos fiscais eletrônicos, os mesmos serão apagados definitivamente do banco de dados, não podendo mais serem resgatados. Por essa razão, o sistema irá emitir uma mensagem de alerta, pedindo a confirmação da exclusão, além de exigir a digitação da senha de confirmação.
- g) Caso o CONTRATANTE tenha alcançado a cota de emissão de notas e, no período de tolerância 5 (cinco) dias, ainda não realizou o processo de remoção dos documentos, o sistema bloqueará a emissão de novos documentos fiscais eletrônicos.

V. Da Exclusão dos Eventos de Documentos Fiscais Eletrônicos

- a) A Exclusão de Eventos DF-e (XML) é de total responsabilidade do CONTRATANTE, assim como o arquivamento dos mesmos.

VI. Do Serviço de Armazenamento de DF-e:

- a) A SOFTMATIC oferece um serviço de guarda segura dos documentos fiscais das empresas CONTRATANTES. Cada lote de 10.000 (dez mil) XML corresponde ao preço identificado no Formulário de Contratação.
- b) Caso o CONTRATANTE necessite de lotes superiores a 10.000 XML será agregado em sua manutenção mensal o valor identificado no Formulário de Contratação, para cada lote de 10.000 XML contratado.
- c) O serviço de armazenamento proporciona ao CONTRATANTE a guarda segura dos arquivos XML (a partir da versão 2.0) de Documentos Fiscais Eletrônicos tanto emitidos aos seus clientes quanto recebidos de seus fornecedores pelo prazo determinado pela legislação fiscal, a geração do DANFE através do arquivo XML, a consulta da situação da documento fiscal junto ao órgão competente (SEFAZ) e o envio

do DANFE e XML por e-mail.

5.2. Serviço de validação de arquivos XML:

5.2.1. A SOFTMATIC oferece um serviço de validação dos arquivos XML emitidos pelas empresas CONTRATANTES. Esse serviço efetua uma série de verificações nos arquivos XML antes do envio ao órgão competente (SEFAZ).

5.3. Sobre o Suporte técnico e demais serviços:

I) O CONTRATANTE terá acesso ao Suporte Técnico On Line disponível na área de cliente do site: www.contrmatic.com.br, durante o horário comercial das 8:30 às 17:30 hs, de segunda a sexta-feira.

II) Para ter acesso ao suporte técnico e demais serviços da SOFTMATIC, inclusive, a emissão de boletos bancários, o CONTRATANTE deverá realizar o cadastro de todos os seus usuários (sejam os responsáveis ou colaboradores) no gerenciador de autenticações de usuários denominado Connect Cont, disponível no site da SOFTMATIC (www.contrmatic.com.br).

III) O Connect Cont é uma ferramenta disponibilizada gratuitamente, que permite ao Responsável do CONTRATANTE, outorgar autorizações de acesso aos seus empregados/ colaboradores para os diferentes produtos e serviços da CONTRATADA.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1. A CONTRATANTE se compromete a:

I) Informar a CONTRATADA por escrito e mediante a confirmação de conhecimento, no caso de eventual mudança de endereço para a devida atualização cadastral.

II) Adquirir e instalar e manter os equipamentos de informática de acordo com a configuração exigida para usufruir da melhor performance de utilização do software objeto deste contrato.

III) Atualizar hardwares e periféricos sempre que evoluções tecnológicas sejam implementadas pela CONTRATADA, sob pena de não poder receber atualizações, e, conseqüentemente, não obter as vantagens oferecidas pelo software, sem direito a reclamação contra a CONTRATADA.

IV) Ainda que o software desenvolvido pela CONTRATADA seja de tecnologia de ponta e atualizado com a legislação pertinente, o mesmo não tem o condão de substituir ou dispensar a atividade humana especializada, mas sim, de servir como facilitador para a mesma, exigindo, portanto que usuário faça a respectiva conferência dos resultados e relatórios apresentados pelo software.

7) DA PROTEÇÃO DE DADOS (LEI 13.709/18 – LGPD)

7.1) A CONTRATADA reconhece a importância da privacidade e do tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, cumprindo com as disposições da Lei 13.709/18 - Lei Geral de Proteção

de Dados (LGPD), sobretudo quando a mesma entrar em vigor.

7.2) Também reconhece que o tratamento de dados deve ser realizado em obediência às hipóteses citadas no art. 7º da LGPD, especialmente quanto ao consentimento do titular dos dados, dentre a várias hipóteses elencadas, que vão desde o cumprimento de obrigação legal até a finalidade de proteção do crédito.

7.3) O tratamento de dados ocorrerá mediante fornecimento de consentimento do titular dos dados, salvo na hipótese prevista no § 4º, inciso X, do art. 7º da LGPD, que dispõe que é dispensada a exigência do consentimento para os dados tornados manifestamente públicos, resguardados os direitos do titular e os princípios previstos na respectiva Lei.

7.4) Ao titular dos dados é garantido o acesso facilitado às informações sobre o tratamento de seus dados, que deverão ser disponibilizadas de forma clara, adequada e ostensiva, nos termos da LGPD.

7.5) É direito do titular dos dados, desde que haja requisição, obter informações, nos termos do art. 18 da LGPD, sobre: I - confirmação da existência de tratamento; II - acesso aos dados; III - correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados; IV - anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade; V - portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto, mediante requisição expressa, de acordo com a regulamentação da autoridade nacional, observados os segredos comercial e industrial; VI - eliminação dos dados pessoais tratados com o consentimento do titular, exceto nas hipóteses previstas no art. 16 da LGPD; VII - informação das entidades públicas e privadas com as quais o controlador realizou uso compartilhado de dados; VIII - informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa; IX - revogação do consentimento.

7.6) Em consonância com a seção II da LGPD, que trata das “Boas Práticas e da Governança”, a CONTRATADA esclarece que poderá formular regras de boas práticas e de governança, que constituirá sua “Política de Privacidade”, estabelecendo as condições de organização, o regime de funcionamento, os procedimentos, incluindo reclamações e petições de titulares, as normas de segurança, os padrões técnicos, as obrigações específicas para os diversos envolvidos no tratamento, as ações educativas, os mecanismos internos de supervisão e de mitigação de riscos e outros aspectos relacionados ao tratamento de dados pessoais, tudo para o bom e fiel cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados e legislações afins, naquilo que couber.

8. CONDIÇÕES COMERCIAIS:

8.1. Os valores de manutenção constantes no Formulário de Contratação serão reajustados anualmente pela variação positiva do IPC-FIPE ou outro índice que venha a substituí-lo pelo governo, em caso de sua extinção.

9. DA COBRANÇA

9.1. Os serviços prestados serão cobrados pela CONTRATADA por meio de boleto bancário enviado para correio eletrônico, com vencimento até o dia 15 (quinze) de cada mês. Será emitida Nota Fiscal Eletrônica de Serviços que será enviada para o e-mail indicado pelo CONTRATANTE em seu respectivo cadastro.

9.2. Na hipótese de pagamento em atraso, ao valor devido será acrescido multa de 2% (dois por cento), além dos juros de mora por dia de atraso e atualização na forma da lei. Após o vencimento do boleto, o CONTRATANTE deverá acessar o site da CONTRATADA, para obtenção de um novo boleto devidamente atualizado. Enquanto perdurar a mora a CONTRATADA estará desobrigado do cumprimento de suas obrigações decorrentes deste contrato, especialmente Atualizações do Software(s) e Suporte Técnico.

9.2.1) Os boletos bancários estarão disponíveis para download todo primeiro dia útil de cada mês na área de clientes do site da CONTRATADA. Além dessa disponibilidade, os boletos bancários também são encaminhados por e-mail. Dessa forma, a CONTRATANTE não poderá deixar de efetuar o pagamento na forma e prazos ajustados, sob a alegação de não ter recebido os boletos bancários, os quais sempre estarão disponíveis para download na área de clientes do site da CONTRATADA.

10. DAS GARANTIAS

10.1. A CONTRATANTE declara, reconhece e aceita que:

a) O software não foi desenvolvido por encomenda da CONTRATANTE, mas sim para uso genérico. Desse modo, a CONTRATADA não pode garantir que este atenderá as necessidades específicas da CONTRATANTE.

b) A elaboração de programas de computador não é totalmente isenta de vícios ou defeitos, e, que assim sendo, a CONTRATADA não pode garantir que o software funcione ininterruptamente ou esteja livre de defeitos.

c) A CONTRATADA não se responsabiliza por problemas no software provocados por defeitos nos hardwares ou redes incompatíveis, ou que forem instalados em máquinas com configurações inferiores as exigidas.

11. DA RESCISÃO DO CONTRATO

11.1. Este contrato poderá ser rescindido nas seguintes condições:

I) Pelo CONTRATANTE desde que comunique, por e-mail para o respectivo endereço CANCELAMENTO@CONTMATIC.COM.BR, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias a sua intenção e esteja devidamente quite com as taxas de manutenções dos meses anteriores, bem como, comprometa-se, por escrito, em não mais utilizar os sistemas em suas versões posteriores à rescisão, com exceção das cópias de segurança.

II) Pela CONTRATADA, a qualquer tempo, e sem necessidade de aviso prévio, caso identifique as

seguintes situações: I) Por inadimplência nos pagamentos das taxas de manutenções, sem prejuízo de pleitear eventuais pagamentos em atraso. II) Sem a expressa autorização da CONTRATANTE nos casos de utilização do software por terceiros.

III) Por mútuo acordo entre as partes em se tratando de rescisão sem justa causa, respeitando o prazo mínimo de 30 (trinta) dias e a sua intenção e esteja devidamente quite com os valores de manutenções de aviso prévio e cumprindo as obrigações ora assumidas durante a vigência deste contrato, mediante aviso emitido por e-mail para o respectivo endereço CANCELAMENTO@CONTMATIC.COM.BR.

IV) Na hipótese de rescisão do contrato, a CONTRATANTE se obriga a retirar todas as informações contidas nos módulos do CONTMATIC TRANSPORTES, inclusive os arquivos XML que ainda não tenham sido removidos, e salvá-los em seu respectivo Hard Disk (HD).

12. DO FORO

12.1. As partes elegem o Foro Central da Capital de São Paulo, para dirimir quaisquer divergências oriundas deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13. ACEITE

13.1. Ao aderir a este contrato, o CONTRATANTE concorda com todos os termos dos serviços e das condições aqui definidas, e autoriza a CONTRATADA a faturar e cobrar mensalmente pelos serviços prestados, de acordo com o Plano escolhido.